



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014

Processo nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eirelli EPP, CNPJ nº 17.169.134/0001-33, Inscrição Estadual nº 293.014.728.113, com sede na Rua dos Missionários, nº 44, Bairro: Centro, na cidade de Duartina, Estado de SP, representado pelo Sr. Reggis Willian Garcia, inscrito no CPF sob o nº 221.347.258-00, portador da Cédula de Identidade nº 33.286.793-6, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a compra de Pneus, câmaras e protetores e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 053/2014, modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 019/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Pneus Novos, câmaras e protetores para os Veículos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no exercício de 2014.

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o fornecimento de Pneus, câmaras e protetores, é de R\$136.250,20 (Cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) ITEM abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Descrição/ Vencedora	Und	Qtde	Marca / fabricante	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEUS 700 R 16 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	MAGION TRANSCARGA	395,00	1.580,00
4	PNEUS 185/70 - R14 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	84	LINGLONG LL700	221,90	18.639,60
5	PNEUS 175/70 - R13 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	60	TORNEL CLASSIC	162,90	9.774,00
6	PNEUS 175/70 – R14 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	08	JK VECTRA	197,90	1.583,20
7	PNEUS 205/70 - R15 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	24	LINGLONG LL700	376,90	9.045,60
9	PNEUS 295/80 - R 22.5 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E	UND	06	MAXXISUR 288	1.483,90	8.903,40



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VAREJISTA					
10	PNEUS 205X55 - R16 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	LINGLONG HP010	332,90	1.331,60
11	PNEUS 14.9/24 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	08	JRKINGSTONE R1	1.341,90	10.735,20
12	PNEUS 18.4/34 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	JRKINGSTONE R1	2.393,90	9.575,60
13	PNEUS 12.4/24 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	JRKINGSTONE R1	984,90	3.939,60
14	PNEUS 18.4/30 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	JRKINGSTONE R1	2.120,90	8.483,60
15	PNEUS 750/16 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	LINGLONG LL9	371,90	1.487,60
16	PNEUS 12.16/5 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	RICH STONE R4	802,90	3.211,60
17	PNEUS 17.5/25 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	TEIK STONE L2	2.838,90	11.355,60
18	PNEUS 14.00/24 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	RICH STONE L2	1.736,90	6.947,60
19	PNEUS 19,5 . L24 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	RICH STONE R4	2.266,90	9.067,60
20	PNEUS 12.5 – 80/18 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	04	RICH STONE R4	990,90	3.963,60
22	PNEUS 2.75-18 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	02	TECHNIC LION	88,00	176,00
23	PNEUS 90/90.18 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	02	TECHNIC LION	102,00	204,00
24	PNEUS 14.9 – 28 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	08	JRKING STONE R1	1.419,90	11.359,20
26	CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE / GOL-FIAT-KOMBI – R13 e R14 Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	20	JABUTI TR13	34,00	680,00
27	CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS PESADOS / TRATOR-PATROL-RETRO – CAMINHÃO – ÔNIBUS Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	08	JABUTI TR 220 A	172,00	1.376,00
28	CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS MÉDIOS / MICRO ÔNIBUS, VANS Empresa: RJ COMÉRCIO ATAC E	UND	24	JABUTI TR 15	80,00	1.920,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29	VAREJISTA PROTETOR DE CÂMARA VEÍCULOS PESADOS Empresa:: RJ COMÉRCIO ATAC E VAREJISTA	UND	18	JABUTI	56,00	910,00
----	--	-----	----	--------	-------	--------

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras será de 05 (cinco) dias, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do valor licitado até o Máximo.

3.1 – O fornecimento dos Materiais terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer **OS itens** a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão PRESENCIAL Nº 019/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Obras obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido à compra de Pneus, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.002.04.122.0003.2011.339030000000-0051 02.002.04.122.0003.2012.339030000000-0053

02.002.04.122.0003.2013.339030000000-0055 02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0096

02.005.26.782.0017.2043.339030000000-0191 02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0213

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2014.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 – À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 – multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 – As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI – DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 09 de Abril de 2014.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Wellington Marcos Rodrigues		Nome: Regis Willian Garcia	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Proprietário	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : 33.286.793-6	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 221.347.258-00	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	